

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



HOMOLOGADO EM 25/02/2011. PUBLICADO NO DODF Nº 41, DE 28/02/2011, PÁG. 03

PARECER Nº 17/2011-CEDF

Processo nº 410.000089/2011

Interessado: Frederic Firmo Dupont

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Frederic Firmo Dupont, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Frederic Firmo Dupont, no Lycée Français François Mitterrand, em 2010, em Brasília, Distrito Federal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 1º de fevereiro de 2011

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/2/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal